

LEI ORDINÁRIA Nº 139

de 10 de maio de 1965

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE Cr\$. 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS).

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer o compromisso com
o Sr. JOSÉ CANHETE, conforme Térmo de serviço, apresentado nesta
Câmara Municipal.*

Art. 2º.. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 10/05/1965.

IBER GOMES SÁ Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 139/1965 - 10 de maio de 1965

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em